



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

AQUISIÇÕES DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se essa aquisição devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas e bueiros deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim as estradas, e ainda devido ao fato da retroescavadeira que atende atualmente esta Secretaria não se encontrar em bom estado.

3 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RETROESCAVADEIRA ANO 2021/2021		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : 04 cilindros, 92 hp (68,6kw) potência bruta e líquida de 88 hp (65,6kw), tanque movido a óleo diesel, diâmetro interno 103mm, cilindrada 4,4 litros. Sistema Elétrico e Instrumentos: 12 volts, utiliza chicote e conectores elétricos, Bateria 110A/hr Alternador: 95A. Luzes de trabalho traseiras: 2 ajustáveis (padrão), 4 ajustáveis (opcional). Sistema Hidráulico: Válvula de alívio principal: 251 bar, Válvula fr descarga: 207; Tipo de bomba: de engrenagem com 2 seções; Capacidade da bomba: 143 l/min para motores turboalimentados e 123 l/min para motores naturalmente aspirado. Transmissão de 4 velocidades, totalmente sincronizadas com conversor de torque integral e reversão e reversão do sentido de direção operado eletricamente através do controle de inversão F/R power shuttle. Direção: Rodas dianteiras atuadas através do sistema hidráulico utilizado uma bomba hidráulica principal com válvula de prioridade. Freio de Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro. Pneus: F 12.5/80-18 10L ou T 17.5-25 12L L2. Carregadeira: 1.1m³ kg 770 e 0,32m³ da escavadeira. Profundidade máxima de Escavação: 4.41m, equipado com todos os itens de segurança exigidos por Lei. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.

Valor total extenso:

Total : 0,00

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os equipamentos devem ser entregues no pátio da Secretarias municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Bom Jesus do Tocantins-PA em até 30 (trinta) dias;



4.2 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até ao local da entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município de Bom Jesus do Tocantins-PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3 – O objeto dessa licitação será recebido pelo servidor do município, após conferência dos critérios, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4 – Não será recebido o equipamento com marca diversas da apresentada na proposta;

4.5 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os itens deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 03 (três) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado no veículo encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.6 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

A vigência da contratação será até 31/12/2021.

6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

6.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

6.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

6.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



6.1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

6.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

6.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7– DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

7.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, eexaradas



no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

8.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;



- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i)** Obrigam-se a ressarcir a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

9– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1– As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 1111.041221203.2.039 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação Econômica – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente .

10– PUBLICIDADE:

10.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora.

11– DO FORO:

11.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 28 de junho de 2021.

Jeilson dos Santos Reis
Vice Prefeito/Secretaria de Obras